**REGULAMENTO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESTALEIROS DE OBRAS**

**Modelo de garantia bancária à primeira solicitação (Com prazo)**

O Banco..., com sede social em..., com o capital social de..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de..., com numero de matrícula e de Identificação de Pessoa Coletiva…, (de ora em diante designado por “**Banco**”) presta a favor da Câmara Municipal de Lisboa, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de..., correspondente à ocupação … (identificar jardim ou espaço verde público ocupado) efetuada ao abrigo do artigo 26.º do Regulamento de Ocupação da Via Pública com Estaleiros de Obras, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1079, de 23 de outubro de 2014, adiante designado ROVPEO, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que … (nome do requerente) (doravante, a “**Ordenante”)** assumirá no âmbito do licenciamento da referida ocupação do … (jardim ou espaço verde público) atrás identificado.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Lisboa sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a ocupação de via pública acima identificada ou com o cumprimento das obrigações que a Ordenante assume com a atribuição da respetiva licença.

A presente garantia constitui uma caução a solicitação permanente, mantendo-se em vigor nos estritos termos aqui previstos, independentemente da falta de pagamento de quaisquer quantias ou da liquidação de quaisquer prémios ou despesas que sejam devidos ao Banco pela Ordenante, da liquidação ou dissolução da Ordenante, da nomeação de um administrador de insolvência ou liquidatário judicial para toda ou qualquer parte do seu património, ou da emissão de decisão a declarar a insolvência.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma tem o prazo de duração de … (prazo da licença acrescido dos 10 dias necessários para a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 26.º do ROVPEO) dias, renovando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos, mantendo-se em vigor até à sua extinção.

A Garantia caducará apenas na data em que seja entregue, pela Câmara Municipal de Lisboa ou pela Ordenante, ao Banco, documento assinado pelo Diretor do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Lisboa para o devido efeito, nada mais podendo ser exigido ao Banco pela Câmara Municipal de Lisboa a partir dessa data.

Data.

Assinaturas. (É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)

#### Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A Companhia de Seguros..., com sede em..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de..., com o capital social de..., presta a favor de Câmara Municipal de Lisboa e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de..., correspondente à ocupação … (identificar jardim ou espaço verde público ocupado) efetuada ao abrigo do artigo 26.º do Regulamento de Ocupação da Via Pública com Estaleiros de Obras, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1079, de 23 de outubro de 2014, (adiante designado ROVPEO) destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que … (nome do requerente) (doravante, a “Ordenante”) assumirá no âmbito da referida ocupação do … (jardim ou espaço verde público) atrás identificado.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Lisboa sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a ocupação de via pública acima referida ou com o cumprimento das obrigações que ... (nome do requerente) assume com a atribuição da respetiva licença.

A Companhia de Seguros não pode opor à Câmara Municipal de Lisboa quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.

Assinaturas. (É obrigatório o reconhecimento notarial, ou por advogado, das assinaturas)